



PORTARIA Nº221/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) ”.**SIMONE MARIA LOPES CORDEIRO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição,** a Servidora **SIMONE MARIA LOPES CORDEIRO**, Matrícula nº 92022 portadora do RG nº 62071648 - SSP/PR, e do CPF/MF nº909.547.184-53, titular do cargo de Professora Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 26 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 221/2024 datada em 26/03/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º da EC nº 41/2003. à Servidora SIMONE MARIA LOPES CORDEIRO, Matrícula nº 92022, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de março de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 92022: **SIMONE MARIA LOPES CORDEIRO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art.6º da EC nº 41/2003.

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		04/03/2024
Tipo de Aposentadoria		Especial
Período de Referência		02/2024
Vencimento Base	R\$	4.865,00
Quinquênio	R\$	243,25
Total de Serviço Apurado		31 anos, 9 meses e 14 dias (11.599 dias)
Total	R\$	5.108,25

Considerações

- 1) **Legalidade do evento Vencimento base – Art. 1º da Lei nº 1.788/2022.**
- 2) **Legalidade do Evento Quinquênio – Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.**
- 3) **Legalidade da Incorporação do evento Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990.**

Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 6º da EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

